

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA***Prefeitura Municipal de São Mateus/ES******Secretaria Municipal de Assistência Social.***

A Chamada Pública nº001/2025 - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de aplicação nº68.73/2024 e pelo Termo de adesão nº 68.68/2024 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES .

A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alberto Sartório, Nº 404, Carapina -São Mateus – ES CEP 29.933-060. inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.477/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Marcus Batista de Azevedo, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

	Produto	Tipo	Un. Med.	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média
1	ABÓBORA MADURA	CONVENCIONAL	KG	R\$ 4,90	R\$ 3,10	R\$ 4,90	R\$ 4,30
2	AIPIM	CONVENCIONAL	KG	R\$ 5,10	R\$ 3,10	R\$ 4,90	R\$ 4,37



3	ALFACE	CONVENCIONAL	KG	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,40	R\$ 12,47
4	BANANA DA TERRA	CONVENCIONAL	KG	R\$ 7,00	R\$ 6,90	R\$ 6,70	R\$ 6,87
5	BANANA PRATA	CONVENCIONAL	KG	R\$ 6,00	R\$ 5,80	R\$ 5,00	R\$ 5,60
6	BATATA DOCE	CONVENCIONAL	KG	R\$ 5,15	R\$ 5,30	R\$ 5,15	R\$ 5,20
7	BEIJÚ	CONVENCIONAL	KG	R\$ 50,50	R\$ 52,00	R\$ 50,00	R\$ 50,83
8	BISCOITO DE POLVILHO	CONVENCIONAL	KG	R\$ 84,00	R\$ 83,00	R\$ 60,00	R\$ 75,67
9	CEBOLINHA VERDE	CONVENCIONAL	KG	R\$ 16,00	R\$ 15,80	R\$ 15,00	R\$ 15,60
10	COENTRO	CONVENCIONAL	KG	R\$ 15,50	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 15,50
11	COUVE	CONVENCIONAL	KG	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00
12	JILÓ	CONVENCIONAL	KG	R\$ 6,00	R\$ 6,20	R\$ 6,00	R\$ 6,07
13	LARANJA PERA	CONVENCIONAL	KG	R\$ 5,50	R\$ 5,40	R\$ 5,00	R\$ 5,30
14	LIMÃO TAHITI	CONVENCIONAL	KG	R\$ 6,30	R\$ 6,70	R\$ 4,50	R\$ 5,83
15	MAMÃO	CONVENCIONAL	KG	R\$ 4,50	R\$ 5,00	RS 6,00	R\$ 5,17
16	MANGUITA	CONVENCIONAL	KG	R\$ 4,80	R\$ 4,50	R\$ 4,10	R\$ 4,47
17	MARACUJA	CONVENCIONAL	KG	R\$ 6,50	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,17
18	MAXIXE	CONVENCIONAL	KG	R\$ 5,10	R\$ 5,45	R\$ 5,10	R\$ 5,22
19	MELANCIA	CONVENCIONAL	KG	R\$ 4,60	R\$ 4,80	R\$ 4,60	R\$ 4,67
20	MILHO VERDE	CONVENCIONAL	KG	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 7,00	R\$ 6,37
21	QUIABO	CONVENCIONAL	KG	R\$ 6,50	R\$ 5,50	R\$ 6,50	R\$ 6,17
22	SALSINHA	CONVENCIONAL	KG	R\$ 16,00	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 16,33
23	TANGERINA	CONVENCIONAL	KG	R\$ 5,20	R\$ 5,70	R\$ 5,20	R\$ 5,37

O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados por meio de parceria com o Incaper. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada.

1.1 Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

- 1.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 1.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 1.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 1.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 5);
- 1.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 1.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

2. Impedimentos

- 2.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de **R\$ 9.884,52** conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e a Portaria nº 0119-S/2024, de 18/10/2024 que estabelece limites financeiros.
- 2.2 É **vedado** ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

3. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

- 3.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação do dia **02/10/2025 à 09/10/2025** das 08:00h às 16:00 horas, no endereço Rua Dr Ademar de Oliveira Neves, 100 – Boa Vista – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$9.884,52 (**nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos**) , por DAP e/ou CAF;

*esse valor individual consta no plano de aplicação.

3.3. O quantitativo máximo de agricultores selecionados para o CDA/2025 será de 30 (trinta) agricultores.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope devidamente lacrado e identificado, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Disponibilizar nota fiscal de produtor eletrônica em nome do mesmo;
- e) Espelho do Cadastro Único atualizado;
- f) Proposta de fornecimento de alimentos, conforme modelo do Anexo I deste edital;
- g) Licença sanitária nos casos que for necessário;

5. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais.

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA;

5.2 A pontuação se dará com base nas respostas do questionário, conforme **Anexo II**, devendo este ser assinado pelo candidato, declarando veracidade nas informações fornecidas.

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais e quilombolas.	15
03	Grupos Especiais	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10



06	Participação	Ter participado no último CDA e comprovar participação.	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06

5.1. São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

- I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
- II - 50% de mulheres;
- III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

5.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

5.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrarem nessa situação.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

- 6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos (URDA) localizada no endereço: Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, 100 – Boa Vista – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.2. O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até à URDA será de responsabilidade única e exclusiva do agricultor, respeitando-se os prazos de entrega.
- 6.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

7. Comissão Julgadora:

- 7.1. A Comissão Julgadora do Município de São Mateus, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Agricultura e Meio ambiente e contará ainda com a parceria de um técnico do INCAPER – São Mateus, e uma técnica do Curso de Nutrição da Faculdade Multivix - São Mateus, sendo estes membros da comissão intersectorial do CDA, conforme portaria interna nº 004/2025, de 19 de setembro de 2025, que altera a comissão da portaria de nº 002/2025. Além de 02 assistentes sociais técnicos da Secretaria Municipal de Assistência.
- 7.2. A Comissão Julgadora será nomeada através de decreto publicado em site oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus, juntamente à Publicação deste Edital.
- 7.3. Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.
- 7.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no endereço: Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, 100 – Boa Vista – Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. Das Penalidades

- 8.1 Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.
- 8.2 O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.
- 8.3 Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

9. Pagamento

- 9.1. O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
- 9.2. O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

9.3. A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 3.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

9.4. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

9.5. O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.5 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras..

10. Disposições Gerais

10.1. Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

10.2. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

10.3. Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

10.4. As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 10/10/2025, seguido da publicação do resultado final do certame no site oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, no dia 14/10/2025.

10.5. O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados. A Convocação será feita através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.



11. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	22/09/2025
Período de inscrição	02/10/2025 a 09/10/2025
Apuração de resultado parcial	10/10/2025
Divulgação do resultado final	14/10/2025
Periodo para possível recurso e revisão	15/10/2025
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	27/10/2025

São Mateus, 22 de setembro de 2025

Marcus Azevedo Batista
Prefeito Municipal

Robson Aurélio de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social.

**Anexo 01 - Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA (Frente da folha)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES.			
Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)		Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. Nº da DAP/CAF		6. CPF	7. DDD/telefones
8. NIS	9. Nome da mãe: _____		
	10. Nº de membros na família: _____		
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total



Anexo 02 – QUESTIONÁRIO E DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.

01	O Candidado é Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual ?	() SIM	() NÃO
02	O Candidato pertence a grupo de Povos e Comunidades Tradicionais e quilombolas.	() SIM	() NÃO
03	O candidato esta entre o grupo de Jovens agricultores entre 18 e 29 anos ?	() SIM	() NÃO
04	O candidato (a) é mulher ?	() SIM	() NÃO
05	O candidato é produtor de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	() SIM	() NÃO
06	O candidato participou do ultimo CDA e possui meios de comprovar sua participação ? (caso a resposta seja sim, o mesmo deve anexar comprovante);	() SIM	() NÃO
07	O Candidato é Agricultor Familiar do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	() SIM	() NÃO
08	O candidato é Agricultor familiar de outros municípios ?	() SIM	() NÃO

Eu, _____, para fins de participação no Edital nº 001/2025 do Programa CDA, São Mateus /ES. DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, completos e correspondem à realidade da instituição;
2. Tenho ciência de que a apresentação de informações ou documentos falsos, incompletos ou divergentes poderá acarretar a desclassificação da proposta, a nulidade da habilitação/seleção, além das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura: _____